ACÓRDÃOS DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Nº 458 - Processo nº 53500.017279/2015-81
Recorrente/Interessado: ULISSES COSTA DE ALMEIDA. CNPJ/MF nº 08.830.352/0001-86
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 194/2019/EC (SEI nº 4460858), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso interposto para, no mérito, negar lhe provimento.

Nº 459 - Processo nº 53504.202258/2015-29
Recorrente/Interessado: ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ/MF nº 01.211.626/0001-00
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 173/2019/EC (SEI nº 4409058), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar lhe provimento.

Nº 460 - Processo nº 53500.003758/2013-58
Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S.A. CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 192/2019/EC (SEI nº 4458904), integrante deste acórdão: a) acolher o pedido de desistência do Recurso interposto pela TIM CELULAR S.A.; e, b) extinguir os créditos referentes ao ônus complementar constates do Despacho Decisório nº 400/2018/SEI/COGE/SCO, de 24 de setembro de 2018, com o arquivamento do presente processo.

Nº 461 - Processo nº 53572.000889/2013-30
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0009-26
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 195/2019/EC (SEI nº 4463044), integrante deste acórdão: a) acolher o pedido de desistência do Pedido de Revisão apresentado; e, b) que os presentes autos sejam arquivados, ante a comprovação de inexistência de interesse público para a continuidade do feito, nos termos do art. 52 da Lei Geral de Processo Administrativo - Lei nº 9.784/1999.

Nº 462 - Processo nº 53500.016173/2015-60
Recorrente/Interessado: JANGADEIRO MMDS LTDA. CNPJ/MF nº 02.229.602/0001-40
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 106/2019/MM (SEI nº 4411584), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, dar lhe provimento parcial.

Nº 463 - Processo nº 53524.018925/2017-11
Recorrente/Interessado: ASVIP - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL DO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA. CNPJ/MF nº 70.932.892/0001-44
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 118/2019/MM (SEI nº 4482461), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar lhe provimento.

Nº 464 - Processo nº 53500.006257/2009-47
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 70/2019/MM (SEI nº 4114445), integrante deste acórdão: a) atestar parcialmente o cumprimento do item 3.1, alínea "d", e determinar a instauração de Pado para apurar o descumprimento nos 20 (vinte) municípios indicados na referida análise; e, b) atestar o cumprimento do item 3.1.4.

Nº 465 - Processo nº 53500.026830/2012-34
Recorrente/Interessado: ICABLE LTDA. CNPJ/MF nº 04.146.409/0001-71
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 114/2019/MM (SEI nº 4476624), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar lhe provimento.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

ATO Nº 5.050, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Expede autorização de uso da radiofrequência à STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.108.779/0001-85, associada a autorização para execução do Serviço Limitado Privado até 11/07/2029, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

ATOS DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Nº 5.088 - Expede autorização de uso da radiofrequência à SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0004-25, associada a autorização para execução de Serviço Limitado Privado até 13/02/2039, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas.

Nº 5.092 - Expede autorização de uso de radiofrequência à RÁDIO ANDAIÁ LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 13.611.025/0001-73, na localidade de Santo Antônio de Jesus/BA, até 22/11/2025, a contar da data de publicação deste Ato, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 5.139, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Expede autorização à R.B. - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 02.399.636/0001-83, para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Expede autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

Nº 5.291 - SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ELDORADO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 83.649.798/0001-24;

Nº 5.292 - RADIO VERDE VALE LTDA, CNPJ nº 75.796.342/0001-69.
Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à:

Nº 5.294 - ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., CNPJ/CPF: 02.474.103/0002-08;

Nº 5.295 - SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ/CPF: 25.278.459/0018-20;

Nº 5.296 - BISTEK - SUPERMERCADOS LTDA., CNPJ/CPF: 83.261.420/0010-40;

Nº 5.297 - BISTEK - SUPERMERCADOS LTDA., CNPJ/CPF: 83.261.420/0016-35;

Nº 5.298 - SEVEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.300.446/0001-50;

Nº 5.299 - MINISTER SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 12.927.343/0001-85;

Nº 5.302 - SILVEIRA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 05.830.358/0001-65;

Nº 5.303 - JARAGUA DO SUL PREFEITURA, CNPJ nº 83.102.459/0001-23.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATOS DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Expede, ao abaixo identificado, autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Nº 5.326 - Processo nº 53516.002997/2019-15: FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.974.731/0001-38.

Nº 5.327 - Processo nº 53516.002575/2019-31: IAGUARA AGROPECUARIA S.A, CNPJ nº 26.854.319/0001-78.

Nº 5.328 - Processo nº 53516.003162/2019-74: ROQUE MUNARO, CPF nº 335.556.139-87.

Outorga, aos abaixo identificados, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado:

Nº 5.329 - Processo nº 53516.002932/2019-61: JOAO CARLOS KUHN, CPF nº 925.326.919-72.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 5.020, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) GRABER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF nº 87.169.900/0011-17 associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 5.027, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF nº 62.227.509/0015-24 associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 5.072, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, CNPJ/CPF nº 60.444.437/0001-46 associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.576/GM-MD, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em consonância com o contido no art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que consta do Processo nº 60240.000467/2019-77, resolve:

APROVAR a Diretriz Ministerial nº 15/2019, que regula o emprego das Forças Armadas, sob a coordenação deste Ministério, na Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e para ações subsidiárias, em articulação com os órgãos de segurança pública e com os órgãos e entidades públicas de proteção ambiental, na forma do anexo a esta Portaria.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 15/2019
Brasília, 23 de agosto de 2019.

O Excelentíssimo Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e XIII, da Constituição Federal, e com base no art. 15, art. 16 e art. 16-A, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999. autorizou o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e para ações subsidiárias, no

período de 24 de agosto a 24 de setembro de 2019, nas áreas de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas dos Estados da Amazônia Legal que requererem, ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, para o levantamento e o combate a focos de incêndio.

Assim, com fundamento no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, decido pela execução de operação com vistas ao autorizado pelo Presidente da República, e

DETERMINO

I. Ao Comandante da Marinha do Brasil que:

1.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais aos Comandos Conjuntos ativados pelo Exército Brasileiro, necessários ao desenvolvimento da Operação, indicando os representantes dessa Força para comporem seus Estados-Maiores; e

1.2. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da Operação.

2. Ao Comandante do Exército Brasileiro que:

2.1. Ordene aos Comandantes Militares de Área, especificados pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que estabeleçam Comandos Conjuntos nas respectivas áreas de responsabilidade, a serem compostos com as demais Forças Singulares, designando seus Comandantes e representantes dessa Força para comporem seus Estados-Maiores, a fim de coordenarem as atividades das Forças Armadas para a Operação;

2.2. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais aos Comandos Conjuntos ativados, necessários ao desenvolvimento da Operação;

2.3. Solicite, por meio dos Comandos Conjuntos ativados, ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, os recursos operacionais da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, necessários ao desenvolvimento da Operação; e

2.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da Operação.

3. Ao Comandante da Aeronáutica que:

3.1 Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais aos Comandos Conjuntos ativados pelo Exército Brasileiro, necessários ao desenvolvimento da Operação, indicando os representantes dessa Força para comporem seus Estados-Maiores; e

3.2 Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da Operação.

4. Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas que:

4.1 Mantenha ligação com os órgãos de controle ambiental e de Segurança Pública e demais autoridades federais, para as coordenações que se fizerem necessárias;

4.2 Acompanhe a execução da Operação e informe o Ministro da Defesa sobre o andamento das ações;

4.3 Encaminhe aos Comandantes das Forças Singulares as Instruções de Emprego e Regras de Engajamento correspondentes; e

4.4 Encaminhe à Secretária-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a Operação.

5. Ao Diretor-Geral do CENSIPAM, que apoie à Operação com o fornecimento de imagens de interesse, por meio de sensoriamento remoto.

6. Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos financeiros para a Operação.

7. Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize serviço de acompanhamento jurídico em apoio à Operação.

PORTARIA Nº 3.625/GM-MD, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o disposto no Inciso II do Art. 17, do Decreto nº 3.446, de 4 de maio de 2000, alterado pelo Decreto nº 7.822, de 5 de outubro de 2012, e na qualidade de Presidente Efetivo do Conselho da Ordem do Mérito Aeronáutico, e considerando o que consta no Processo nº 67000.020278/2019-92, resolve:

Promover

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, as seguintes personalidades brasileiras:

a) ao grau de COMENDADOR

Consultora Jurídica da União (RJ) MARIANA MOREIRA E SILVA;

Coronel BM (PE) MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO;

Procurador de Justiça Militar JOSÉ LUIZ PEREIRA GOMES;

Chefe da Assessoria Diplomática da VPR JULIANO FÉRES NASCIMENTO;

Subsecretário de Gestão Orçamentária da SOF BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA;

Advogada da União ANA VALÉRIA DE ANDRADE RABÊLO; e

Advogado da União NELSON ORLANDO DE ALARCÃO DUCCINI.

b) ao grau de OFICIAL

Superintendente do SEBRAE (SP) WILSON MARTINS POIT;

Vice Presidente ANVFEB MARCOS MORETZSOHN RENAULT COELHO; e

Senhor JOSÉ THOMAZ DA MOTTA.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

PORTARIA Nº 3.626/GM-MD, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o disposto no Inciso II do Art. 17, do Decreto nº 3.446, de 4 de maio de 2000, alterado pelo Decreto nº 7.822, de 5 de outubro de 2012, e na qualidade de Presidente Efetivo do Conselho da Ordem do Mérito Aeronáutico, e considerando o que consta no Processo nº 67000.020278/2019-92, resolve:

Admitir

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

a) no grau de COMENDADOR

Secretário Especial da Casa Civil/PR PAULO ROBERTO BAUER;

Secretário Especial da SEDDM-ME JOSÉ SALIM MATTAR JÚNIOR;

Prefeito de Guarulhos/SP GUSTAVO HENRIC COSTA;

Assessor Especial da Presidência da República CÉLIO FARIA JÚNIOR;

Presidente da FGV CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL;

Ministro de 2ª Classe JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR;

Ministro de 2ª Classe MARCELO PAZ SARAIVA CÂMARA;

Pesquisadora JANICE ROMAGUERA TROTTE DUHÁ; e

Senhor WALDIR LUIZ FERRAZ.

b) no grau de OFICIAL

Diretor do Departamento de Investimentos da SAC EDUARDO HENN BERNARDI;

Coronel PM (PE) VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO;

Coronel PM (SP) FERNANDO ALENCAR MEDEIROS;

Coronel PM (SP) JOSÉ EDUARDO STANELIS DE AQUINO;

Coronel PM (RN) ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR;

Coronel BM (DF) CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS;

Prefeito de São José dos Campos/SP FELÍCIO RAMUTH;

Juiz Diretor do Fórum de Ribeirão Preto/SP RICARDO BRAGA MONTE SERRAT;

Juiz Titular da Infância e Juventude (TJGO) CARLOS JOSÉ LIMONGI STERSE;

Juiz Federal Justiça Militar ATALIBA DIAS RAMOS;

Procurador-Chefe da União (MA) FABRÍCIO SANTOS DIAS;

Procurador-Chefe do MPT (DF/TO) ERLAN JOSÉ PEIXOTO DO PRADO;

Procuradora Justiça Militar ANDREA CRISTINA MARANGONI MUNIZ;

Procurador de Justiça Militar ULYSSES DA SILVA COSTA FILHO;

Delegado DRT (RJ) HENRIQUE BARBOSA DE PINHO E SILVA;

Chefe Assessoria Parlamentar da VPR RICARDO ROESCH MORATO FILHO;

Analista de Planejamento e Orçamento da VPR ANTÔNIO JOSÉ CHATACK CARMELO;

Primeiro Secretário MAXIMILIANO DA CUNHA HENRIQUES ARIENZO;

Primeiro-Secretário CLÁUDIO MEDEIROS LEOPOLDINO;

Médico PAULO SERGIO SIEBRA BERALDO;

Médico WALTER LUIZ DE OLIVEIRA;

Advogado da União MAURO JORGE MAKUCH;

Advogado da União RENATO VALLADARES DOMINGUES;

Senhor RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE; e

Senhor GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA.

c) no grau de CAVALEIRO

Coordenadora CJU GABRIELA DA SILVA BRANDÃO;

Coordenador Substituto CJU/SJC CARLOS FREIRE LONGATO;

Gerente Regional CEF IGOR RAMOS KOURY PEIXOTO;

Chefe do Departamento de Parques e Jardins (NOVACAP) RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA;

Gerente de Orçamento (MD) AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSÊCA;

Tenente Coronel PM (GO) PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA;

Major PM (MG) SANDRO NUNES DE PAIVA;

Professora Doutora EMILIA VILLANI;

Professor-Doutor MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA;

Professor Universitário (UFPA) LUÍS CARLOS BASSALO CRISPINO;

Professor Universitário MATUSALÉM GONÇALVES PIMENTA;

Vereador (Natal/RN) FRANKLIN ROOSEVELT DE FARIAS CAPISTRANO;

Vereador (Parnamirim/RN) ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA;

Diretor da Estação de Apoio Antártico (UFRGS) PAULO ROBERTO DA SILVA MUNHOZ;

Diretor da Secretaria (3ª/1ª CJM) JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO ROCHA;

Assessora da Comissão de Anistia (MMFDH) ELAINE CRISTINA GUEDES MARTINS DELLA NINA;

Sócio Diretor (SABEL) ABEL SARMENTO DA ROCHA;

Senhor ABDALLA HANNA OBEID;

Analista de Marketing (SAAB BRASIL) PAMINA MARIA CARDOSO LIMA;

Vice Presidente de Estratégia de Negócios (EMBRAER) DIMAS DOUGLAS TOMELIN;

Superintendente (Jornal A Gazeta/AP) SILLAS ASSIS JÚNIOR;

Terceiro Secretário MEINARDO CABRAL DE VASCONCELOS NETO;

Arquiteto NILOR DE SOUZA MENDES;

Senhora PATRÍCIA SIQUEIRA DE MEDEIROS;

Senhora PAOLETTA MANTUANO DA NOBREGA;

Senhor JOSÉ WILSON CORRÊA;

Senhor JOSÉ LEANDRO POERSCHKE CASELLA;

Senhor DIOGO ALVES VERRI GARCIA DE SOUZA;

Senhor SERGIO QUITO; e

Senhor ROMILDO NARCISO VOLOTÃO.

II - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, as seguintes personalidades estrangeiras:

a) no grau de CAVALEIRO

Senhora BLANCA PLÁCIDA NEUMAN GONZÁLEZ;

Senhora IRIDES AUGUSTA ANCIÃES RODRIGUES; e

Senhor RICHARD ANTOINE CELESTIN MARELLI.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

PORTARIA Nº 3.630/GM-MD, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 1º de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, considerando o disposto nos art. 11 e 12 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e o que consta do Processo nº 60000.002717/2019-36, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Produtos de Defesa para, em observância às disposições legais e regulamentares, representando o Ministro de Estado da Defesa, assinar a "Carta de Intenções entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e a Organização de Defesa e Segurança do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte sobre o Diálogo da Indústria de Defesa Brasil-Reino Unido", com a finalidade de estimular o comércio bilateral e investimento em defesa entre os dois países, em estrita conformidade com a legislação nacional aplicável e a tratados internacionais de que ambos os Estados sejam partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3641/GM-MD, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 168 de 30 de agosto de 2019, seção 1, pág. 35, onde se lê: "Soldado Ref FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA" leia-se: "Soldado Ref FRANCISCO MATIAS DE OLIVEIRA."

ESTADO MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA NORMATIVA Nº 77/EMCFA-MD, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Geoinformação de Defesa.

O CHEFE DO ESTADO MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 58 do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e o inciso I do art. 11 da Portaria Normativa nº 40/GM-MD, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que consta do Processo nº 60310.000520/2018-88, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF), na forma do Anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DE GEOINFORMAÇÃO DE DEFESA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF), criado pela Portaria Normativa nº 40/GM-MD, de 11 de julho de 2018, é o colegiado de natureza deliberativa incumbido de tratar dos assuntos relativos à geoinformação de interesse da defesa e à Infraestrutura de Dados Espaciais de Defesa (IDE-Defesa).

Art. 2º Os trabalhos do ConGEODEF serão conduzidos nos termos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO

Art. 3º O ConGEODEF é composto pelos seguintes membros:

I - Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA);

II - Subchefe de Integração Logística da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do EMCFA;

III - um oficial general da área técnica da Marinha do Brasil;

IV - um oficial general da área operativa da Marinha do Brasil;

V - um oficial general da área técnica do Exército Brasileiro;

VI - um oficial general da área operativa do Exército Brasileiro;

VII - um oficial general da área técnica da Força Aérea Brasileira;